



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.790/2013

CRIA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 019/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o **Departamento do Desporto** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com base nas especificações da Lei nº 033/89 e do Decreto nº 007/89 que estabelecem a Organização Interna da Prefeitura Municipal de Imigrante, o qual passa a integrá-la.

Art. 2º. São as seguintes as atribuições do Departamento do Desporto:

I – a gestão das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do desporto e do lazer;

II – o fomento de projetos e ações para o desenvolvimento de novas atividades esportivas e de lazer;

III – o planejamento para a aquisição, implementação e manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;

IV – a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional nas áreas do esporte e do lazer; e,

V – outras competências correlatas que forem atribuídas ao Departamento do Desporto, mediante Decreto.

Art. 3º. Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituído pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 034/1989:

Nº DE CC's	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Supervisor do Desporto	CC 3

§ 1º. É igualmente criada a correspondente Função Gratificada de Supervisor do Desporto.

§ 2º. O provimento do Cargo em Comissão de que trata este artigo impede o preenchimento simultâneo da correspondente Função Gratificada e vice-versa.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.790/2013

Fl. 02

Art. 4º. Para neutralizar amplamente o impacto orçamentário-financeiro resultante da alteração da carga horária prevista no artigo primeiro desta Lei, o Poder Executivo **é autorizado em diminuir em uma vaga, o número de vagas** do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas **de Assessor Jurídico**, instituído pela Lei Municipal nº 34 de 02/08/1989 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal nº 837/2001.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se